



12589976



08004.000150/2020-47



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Licitações

NOTA TÉCNICA Nº 100/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.000150/2020-47

INTERESSADO: CGAE

ANÁLISE DE PROPOSTA: EMPRESA IDEALFRIO REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 26.125.891/0001-04

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise da proposta e documentos de aceitação e habilitação do licitante IDEALFRIO REFRIGERACAO LTDA, CNPJ nº 26.125.891/0001-04, sexto colocado no certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 16/2020, para o Grupo 01, composto por 07 itens, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-contained, splits, multi-splits, VRF, aparelhos de ar condicionado de janela, do tipo portátil, geladeiras, frigobares, filtros e cortinas de ar no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP em Brasília, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Nos termos do que dispõe o item 6.1 do Edital:

Item do Edital	Descrição	SIM/NÃO	ATENDE/NÃO ATENDE/DILIGÊNCIA	Observação
6.1.1	Valor unitário e total do item;	SIM	ATENDE	
6.1.2	Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:			
6.1.2.1	A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;	SIM	ATENDE	CCT - SINDSERVIÇOS - 2020
6.1.2.2	A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;	NÃO	DILIGÊNCIA	Subentende-se posto por

	execução contratual,			pessoa.
6.11	O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.	SIM		

1.3. O licitante apresentou, de forma tempestiva, os documentos em consonância com as exigências estabelecidas no Edital?

Item do Edital	Descrição	SIM/NÃO	ATENDE/NÃO ATENDE/DILIGÊNCIA	Observação
8.3	A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.	SIM	DILIGÊNCIA	Valores da planilha de composição de custos carece de ajustes - Fato Gerador

1.4. Da Habilitação

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
9.1 - a	SICAF	ATENDE	
9.1 - b	CEIS		
9.1 - c	CNIA		
9.1 - d	Lista de Inidôneos/TCU		

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Habilitação Jurídica

	Descrição	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO

	Contrato Social expedido pela Junta Comercial do Distrito Federal	ATENDE	Retirado do SICAF
Regularidade fiscal e trabalhista			
9.9.1	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9.9.2	prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	ATENDE	Validade 27/10/2020
9.9.3	prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	ATENDE	Validade 18/09/2020
9.9.4	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	ATENDE	Validade 20/11/2020
9.9.5	prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	ATENDE	Validade 28/09/2020
9.9.6	prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	ATENDE	DF - Isento
9.9.7	caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;	N/A	DF - Isento
	Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante		

9.9.8	melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.	N/A	
-------	---	-----	--

Qualificação Econômico-Financeira			
9.10.1	certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9.10.1.1	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	ATENDE	
9.10.2	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social , já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	ATENDE	Balanço 2019 retirado do SICAF.
9.10.2.1	no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;	NÃO SE APLICA	Empresa Constituída no ano de 2016 - Contrato Social
9.10.2.2	é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto	NÃO SE APLICA	

	social.	APLICA	
9.3 - a	LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (367.899,91 +14.042,46/ 10.597,85 + 0) = 36,03	ATENDE	36,03
9.3 - b	SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = 36,03	ATENDE	36,03
93. - c	LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante (367.899,91/ 10.597,85) = 34,71	ATENDE	34,71
9.10.4	As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. (371.344,52)	ATENDE	PL > R\$ 113.376,19
9.10.5.1	Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei; (367.899,91- 10.597,85) = R\$ 357.302,06	ATENDE	CCL/CG > 16,66% (188.884,73)
9.10.5.2	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da	ATENDE	PL > R\$ 113.376,19

	proposta. (371.344,52)		
9.10.5.3	Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;	ATENDE	447.204,00/12=37.267<371.344,52
9.10.5.4	a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,	ATENDE	Retirado do SICAF
9.10.5.5	quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.	ATENDE	Justificativa disposta na Declaração.

Da Qualificação Técnica

Qualificação Técnica			
9.10.1	Descrição	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9.11.1.1.2.1	1 equipamento do tipo chiller com carga de no mínimo 200 TRs;	NÃO ATENDE	Nos termos da Nota Técnica Nº 81/2020/CGAE/SAA/SE/MJ (12587284)
9.11.1.1.2.2	150 equipamentos de expansão direta - split	ATENDE	Atestado de Cap. Técnica Abitare Hotelaria
	Os atestados deverão referir-se a serviços		Contrato Social - Atividade

9.11.1.1.2.	prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;	ATENDE	Principal: 43.22-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
9.11.5	Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços relativos a execução de manutenção de equipamentos de ar condicionado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.	NÃO ATENDE	1- A.C.T Abitare Hotelaria - 01/10/18 a 11/10/19 = 12 meses 2 - A.C.T CNTI = Sem vigência (cabe diligência) 3 - A.C.T Profarma - 04/03/20 a 26/03/20 = 22 dias 4 - Grupo RCS - 06/09/18 a 06/11/2018 = 2 meses 5 - Windsor ART 0720200031096 - 21/10/19 a 20/10/20 (Vedação item 9.11.3 do Edital) 6 - Windsor ART 0720200030891 - 21/10/19 a 20/10/20 (Vedação item 9.11.3 do Edital)
9.11.7	Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.	NÃO ATENDE	Cabível Diligência
9.11.8	A Contratada deverá apresentar declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, ou em um raio máximo de até 50 km da cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo I-Q . Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá	NÃO	Empresa sediada em Brasília - Diligência cumpre o requisito.

	declarar a instalação/manutenção do escritório		
9.11.9	A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro da empresa no referido conselho de classe (CREA), com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais.	ATENDE	CREA Válido até 30/09/2020
9.11.10 e 9.11.11	As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, exigida no Termo de Referência. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.	ATENDE	Declaração de Vistoria

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Por meio da Nota Técnica Nº 81/2020/CGAE/SAA/SE/MJ (12587284), a Coordenação Geral de Arquitetura e Engenharia se pronunciou informando o não atendimento aos requisitos mínimos dispostos no Edital e seus anexos, não tendo comprovado a manutenção dos equipamentos centrais cuja capacidade o mínima é de 200TRs, não comprovação de prestação de de serviços semelhantes com a permanência de 10 postos de trabalho, bem como a insuficiência de atestados que comprovem a duração mínima de 03 anos de contratos de manutenção.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Da análise empreendida, este pregoeiro manifesta-se pela não aceitação da proposta do licitante IDEALFRIO REFRIGERACAO LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 26.125.891/0001-04, pelo descumprimento do que estabelece o item 9.11.1.1.2.1, por não ser passível de diligência sem que se

configure a inserção de documento novo, ainda, descumpridos parcialmente os itens 9.11.5 e 9.11.7, nos termos expostos.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a)**, em 09/09/2020, às 14:22, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12589976** e o código CRC **BEA7BA2D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000150/2020-47

SEI nº 12589976